



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 102/2024

Institui a obrigatoriedade da aplicação do teste M-CHAT para a identificação precoce dos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas redes de ensino pública e particular no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da aplicação do Teste M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) para a identificação precoce dos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) em crianças matriculadas nas redes de ensino pública e particular do Município de Volta Redonda.

Art. 2º A aplicação do Teste M-CHAT deverá ser realizada por profissionais capacitados, que poderão ser psicólogos, pedagogos, ou outros profissionais da saúde e da educação, devidamente treinados para a administração e interpretação do teste.

Art. 3º O Teste M-CHAT deverá ser aplicado em crianças com idade entre 16 e 30 meses, preferencialmente durante o processo de matrícula ou no início do ano letivo.

Art. 4º Em caso de resultado positivo no Teste M-CHAT, a criança deverá ser encaminhada para uma avaliação mais aprofundada com um especialista, para confirmação do diagnóstico e orientação quanto às intervenções necessárias.

Art. 5º As redes de ensino pública e particular deverão informar aos pais ou responsáveis sobre a obrigatoriedade do Teste M-CHAT e os procedimentos subsequentes em caso de resultados que indiquem a necessidade de avaliação adicional.

Art. 6º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela capacitação dos profissionais, bem como pela organização, supervisão e fiscalização da aplicação do Teste M-CHAT nas instituições de ensino.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades e instituições especializadas para viabilizar a capacitação dos profissionais e a realização das avaliações necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 102/2024

Sala Getúlio Vargas, 11 de junho de 2024.

Fábio da Silva de Carvalho
Vereador

JUSTIFICATIVA: O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurológica que afeta o desenvolvimento da criança, especialmente nas áreas de comunicação, interação social e comportamento. A identificação precoce é fundamental para que a criança receba as intervenções adequadas, melhorando significativamente seu desenvolvimento e qualidade de vida.

O Teste M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) é um instrumento de triagem amplamente reconhecido e utilizado mundialmente para a detecção precoce do TEA. O teste consiste em uma lista de 20 perguntas que os pais ou responsáveis respondem sobre o comportamento da criança. As perguntas abordam aspectos relacionados à comunicação, interação social e comportamentos repetitivos. Com base nas respostas, o profissional pode identificar sinais de risco para o autismo e, se necessário, encaminhar a criança para uma avaliação mais aprofundada.

A aplicação do Teste M-CHAT nas redes de ensino pública e particular permitirá identificar precocemente crianças que possam estar no espectro autista, possibilitando intervenções oportunas e eficazes. A triagem precoce é essencial para que as crianças recebam o suporte necessário desde cedo, promovendo um desenvolvimento mais saudável e integrado.

A presente proposta visa garantir que todas as crianças do Município de Volta Redonda tenham acesso à triagem precoce do TEA, independentemente da rede de ensino em que estejam matriculadas, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades.

Prot. 1389/24
ACR